LEI Nº 635, de 28 de agosto de 1995.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional, no valor de R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e hum mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01-GABINETE
3132-Outros Serviços de terc. e encargos.....R$ 5.000,00
3120-Material de consumo.....R$ 5.000,00
02.02-SECRETARIA
3120-Material de Consumo.....R$ 10.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO
03.01-DIRETORIA
3152-Pensionistas.....R$ 18.000,00
05-EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
4110-Obras e instalações.....R$300.000,00
05.03-ENSINO FUNDAMENTAL
3120-Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3132-Outros serv.terc. e encargos.....R$100.000,00
3253-Salário família.....R$ 6.000,00
4110-Obras e instalações.....R$100.000,00
06-SAÚDE
06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA
3111-Pessoal Civil.....R$210.000,00
3253-Salário Familia.....R$ 3.000,00
4120-Equip. e material permanente.....R$ 10.000,00
07-SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.03-LOGRADOUROS PUBLICOS
3120-Material de consumo.....R$ 20.000,00
3132-Outros serv.de terc, e encargos.....R$ 65.000,00
3253-Salário familia.....R$ 8.000,00
07.04-LIMPEZA PUBLICA
3132-Outros serv.de terc. e encargos.....R$ 10.000,00
3253-Salário familia.....R$ 5.000,00
07.07-SEGURANÇA
3253-Salário familia.....R$ 6.000,00
09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3132-Outros serv-de terc. e encargos.....R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 941.000,00

LEI Nº 635/95 - fls. 02

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos como recursos orçamentários as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01-GABINETE
3111-Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02.02-SECRETARIA
3111-Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
02.03-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3111-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
02.04-PROCURADORIA
3111-Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3253-Salário família.....R$ 4.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO
03.01-DIRETORIA
3111-Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
03.03-MATERIAL
3111-Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3253-Salario familia.....R$ 3.000,00
04-FINANÇAS
04.01-DIRETORIA
3111-Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
04.02-TRIBUTAÇÃO
3111-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
04.04-CONTABILIDADE
3111-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
05-EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
3111-Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
05.03-ENSINO FUNDAMENTAL
3111-Pessoal Civil.....R$ 115.000,00
05.04-ENSINO MEDIO
3111-Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
05.07-EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3111-Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
05.08-CULTURA
3111-Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
06-SAÚDE
06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA
3132-Outros serv.de terc. e encargos.....R$ 23.000,00
3253-Salário Familia.....R$ 3.000,00
07-SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02-ABASTECIMENTOS
4110-Obras e instalações.....R$ 4.000,00
4210-Equip.e material permanente.....R$ 4.000,00
07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS
3111-Pessoal Civil.....R$ 110.000,00
07.04-LIMPEZA PUBLICA
3111-Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
4120-Equip. e material permanente.....R$ 15.000,00
07.06-SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
07.07-SEGURANÇA
3111-Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

LEI Nº 635/95 - fls. 03

08-HABITAÇÃO E URBANISMO		
08.02-AGUA E ESGOTOS		
3111-Pessoal Civil	R$	30.000,00
08.03-TRANSPORTES URBANOS		
3111-Pessoal Civil	R$	4.000,00
09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
3253-Salario Familia	R$	5.000,00
4110-Obras e instalações	R$	50.000,00
4210-Aquisição de imóveis	R$	10.000,00
09.02-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3132-Outros serv. de terc. e encargos	R$	15.000,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AO SERVIDOR		
3132-Outros serv. de terc. e encargos	R$	180.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$	941.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de agosto de 1995.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa